



PROJETO DE LEI Nº 031/2021
De 12 de maio de 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA A FUNÇÃO DE PSICOPEDAGOGO.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação, por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e do artigo 195 do Regime Jurídico único dos Servidores Municipais de General Câmara, de recursos humanos para a função abaixo descrita:

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Psicopedagogo	01	20 horas semanais

§ 1º A contratação de que trata o caput deste artigo vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, até o limite de 02 (dois) anos, a critério da Administração.

§ 2º Considera-se caráter de urgência, para os efeitos desta lei, o excepcional interesse público caracterizado pela necessidade urgente de profissional para atuar junto ao Poder Executivo do Município.

§ 3º A contratação será realizada através de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Os valores a serem pagos ao profissional será o valor de referência estipulado na Lei nº 1822/2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais do Poder Executivo de General Câmara, proporcional à carga horária realizada.

Art. 4º Poderá o Executivo Municipal revogar a qualquer momento o contrato firmado entre as partes.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA,
em 12 de maio de 2021.


HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA
Projeto de Lei do nº 031/2021

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimenta-los cordialmente, disponibilizamos para apreciação desta casa legislativa, o Projeto de Lei nº 031/2021, de 12 de maio de 2021, que “*autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação, por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para a função de Psicopedagogo.*”

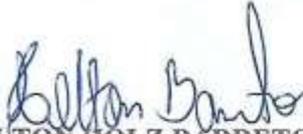
Com efeito, a propositura legislativa ora remetida a essa Casa de Leis, visa a contratação de profissional Psicopedagogo, para atuar no atendimento de alunos e familiares das escolas do município de General Câmara, visto que hoje, os que necessitam deste atendimento está tendo de ser direcionado aos psicólogos do Município.

Este profissional também é extremamente necessário tendo em vista o momento atual, em que as escolas estão funcionando de maneira remota, e as crianças estão com maiores dificuldades, aumentando assim, a procura e os encaminhamentos para um psicopedagogo.

Diante do exposto, solicito aos demais pares desta Casa Legislativa a devida apreciação e aprovação deste Projeto de Lei.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos nossos mais sinceros protestos de distinta consideração e respeito.

Atenciosamente,


HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal